



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS** através da **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, por meio do Pregoeiro Público designado pela Portaria nº. 037/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS, PINTURA DE MEIO FIO E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO: 09 DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação de Ferreiros/PE, sito a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE.

ATENÇÃO: Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.

ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES: Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente no protocolo geral da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Equipe de Pregão da Comissão de Licitação: **Rhafael Azevedo da Cunha (Pregoeiro); Andreza de Souza Barreto e Wênia Carneiro da Silva (Equipe de apoio)**, sito a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, - CEP: 55.880-000 - Fone/Fax: (81) 36571156 – Ramal 214 – E-mail: cplferreiros@gmail.com, funcionamento no horário de 08h00min as 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de viação, obras e urbanismo, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador (a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1.1. O regime de execução será **o de empreitada por preço UNITÁRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

1.2. Os serviços serão executados na forma especificada no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.3. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** para observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, salvo casos excepcionais devidamente justificados quando este prazo poderá ser dilatado.

1.4. O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela secretaria solicitante, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

1.5. O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº. 8.666/93;

2. PRAZOS

2.1. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

2.2. **Prazo de prestação do serviço:** **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

2.3. **Vigência do contrato:** **12 (doze) meses consecutivos**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou instrumento hábil equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária em anexo, é de **R\$ 816.181,20 (oitocentos e dezesseis mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

15.452.0035.2035.0000 – manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva.



3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Aberta à sessão a empresa licitante entregará ao Pregoeiro a sua PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2017.

DATA DA ABERTURA: 09/08/2017 - HORA: 09h00

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2017.

DATA DA ABERTURA: 09/08/2017 - HORA: 09h00

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Prefeitura;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;



- c) Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira);
- d) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- e) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- f) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- f.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
 - f.2. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

6.4. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

6.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

7.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);

7.3. Concluído o credenciamento, ao Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. O Pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:



- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

7.5. Na etapa de verificação das propostas, antes da etapa de lances, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) Que não indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o caso;
- e) Que apresentem irregularidades insanáveis.

7.6. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES:** Concluída a classificação das propostas o Pregoeiro elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. O Pregoeiro, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

7.9. **EMPATE FICTO** - Quando duas ou mais propostas apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, serão estas consideradas como empatadas fictamente, nos termos previstos no art. 44 da LC 123/06, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por empresa beneficiada pela citada Lei Complementar;



7.9.1. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.11. Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE** que após a fase de lances, apresentar valor global da proposta superior ao máximo admitido pela licitação;

7.12. Será desclassificado ainda o licitante que, depois de notificado, não atender, no prazo designado, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, realização de prova de conceito ou informação complementares sobre o objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento.

7.13. **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO II** a este Edital.

7.14. **A proposta de preços ajustada ao valor final do lance vencedor**, conforme modelo Anexos ao Edital, **assim como a composição dos custos unitários**, deverão ser encaminhada à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

7.15. A proposta de preços ajustada ao valor final ofertado deverá ser composta de preços unitários iguais ou inferiores ao estimado na licitação, sob pena de desclassificação.

7.16 Constatando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja manifestação recursal.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo o processamento. Tal decisão deverá ser fundamentada e consignada em ata.

8.4. Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso da forma acima mencionada, o prazo para apresentação das contrarrazões terá início após a divulgação da interposição de recurso.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizado no protocolo da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h00min as 13h00min.

8.7.1. No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

9. CONTRATO

9.1. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da cidade



de Ferreiros/PE como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.

9.2. Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

9.3. Garantia de Execução Contratual:

9.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.3.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.3.3. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

9.3.4. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo em **Anexo**.

9.3.5. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município de Ferreiros, através de depósito na conta corrente nº. 15.753-8, Agência nº. 0446-9 – Banco do Brasil.

9.3.6. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Fiscalização da Administração mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura, observado os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

10.2.1. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

10.3 A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.



10.4. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

10.5. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

10.6. A concessão de reajuste será avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.7. As planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato devem contemplar, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante "A") e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante "B").

10.7.1. O montante "A", discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual, fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços, (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho) cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;

10.7.2. O montante "B", que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

onde,

onde,



R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço

10.8 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

10.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.10. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

11. PENALIDADES

11.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Ferreiros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida (art. 12, XII e XIII do Decreto Federal nº 3.555/2000).

11.3. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.8.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



11.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

11.11. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante na execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;



- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- n) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

12.2. Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- a) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- b) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- c) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- d) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- g) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, Fone nº. (81) 36571156 – ramal 214, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, ou através do E-mail: cplferreiros@gmail.com. A Equipe de Pregão da Comissão de Licitação enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, o Pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

13.2.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizada Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, Fone nº. (81) 36571156 – ramal 214, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, ou através do E-mail: cplferreiros@gmail.com, no mesmo prazo;



13.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do PREGOEIRO forem substanciais. Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

13.4. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

13.6. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

13.7. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

13.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

13.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.10 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13.11 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito à Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min, através de instrumento de mídia digital (CD ou Pen Drive) nos dias úteis. Maiores informações pelo Fone nº. (81) 36571156 – ramal 214.

13.12 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Cláusulas Especiais.

II - Normas Gerais de Participação.

III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

IV – Modelo de Procuração/Carta Credenciamento

V – Modelo de Carta Proposta Comercial

VI- Modelo de Garantia de Contrato

VII – Modelo de Contrato de Constituição de Consórcio.

VIII – Minuta do Contrato

IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

X – Termo de Referência

XI – Planilha de Custos

XII - Planilha Preço em branco

XIII – Cronograma de Execução de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

13.13. É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ferreiros/PE, 21 de julho de 2017.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA

ANDREZA DE SOUZA BARRETO

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



ANEXO I NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

- Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas.

a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.

b) As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

b.1) A autenticação realizada por servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

c) Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma nesta licitação.

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:



I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL**, expressos em real, em algarismo e por extenso;
- e) Descrição da marca e as características detalhadas (ex: tipo, marca, modelo, referência, etc.) dos produtos ofertados, conforme o caso, devendo ser obedecida a mesma sequência das especificações dos materiais contidas no Edital e seus anexos;
- f) Validade da proposta que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

f.1. Na ausência de indicação de validade, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital;

f.2. Em circunstâncias excepcionais, e a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

3.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda a secretaria demandante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

3.6. A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:



- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

3.8. As despesas decorrentes da prestação do serviço deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min..

- a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência;
- b) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- c) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;
- d) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);



- d) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- f) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)



a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;

c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea "a"

d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



d.1) Sempre que a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deve apresentar também a competente **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos);

4.2.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou Inscrição e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede, devidamente atualizada.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, sendo considerando como parcela de maior relevância a seguinte:

RELEVÂNCIA	PARCELA %
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	113 KM
SERVIÇOS ESPECIAIS E EVENTUAIS DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO	110 H

b.1. No caso de Atestado fornecido ao consórcio, do qual a licitante participou como consorciada, só será aceito se a mesma tiver executado como contratado principal, as obras ou serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no Edital.

b.2. Para atendimento à comprovação de aptidão técnica não serão aceitos atestados referentes à fiscalização, gerenciamento ou supervisão.

c) Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, com habilitação técnica adequada, esta comprovada através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço fornecido (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, para execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação sendo considerando como parcela de maior relevância a seguinte.

Parcela de Relevância
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS
SERVIÇOS ESPECIAIS E EVENTUAIS DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

c.1. No caso de Atestado fornecido ao consórcio, do qual o profissional participou como responsável técnico de umas das consorciadas, só será aceito se a mesma tiver executado como



contratado principal, as obras ou serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no Edital.

c.2. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

d) A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

d.1) do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

d.2) do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

d.3) de Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

d.4) da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou do Contrato de Trabalho, registrado na Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

OBS 1. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30 da lei 8.666/93;

OBS 2. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação;

e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

f) Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal de que tem conhecimento das condições e locais onde serão realizados os serviços.

f.1. Os licitantes poderão agendar com a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, através de seu secretário, o Sr. Robson Feitosa de Amorim, telefone: 81-36571156 – ramal 214, em até 03 (três) dias úteis antes da licitação, para visita técnica onde serão realizados os serviços.

f.2. Todos os custos decorrentes com a visita e à inspeção dos locais onde serão realizados os serviços são de inteira responsabilidade da licitante.

4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

4.5. Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

Ferreiros/PE, 21 de julho de 2017.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA
PREGOEIRO

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas
a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº. ____/____.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, outorga poderes a _____, Portador do documento de identidade nº. _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº. 027/2017** podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

(assinatura, nome e CPF do mandante)

* obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ (Data) ___

Á

Pregoeiro da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Presencial nº. 027/2017

A ___ (nome da Licitante) ___, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº ___/___, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias, contado** a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

___(assinatura do representante legal)___



ANEXO V
MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À ____ (CONTRATANTE) ____

CONSIDERANDO que ____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se, conforme Contrato nº ____, datado de ____ de ____ de 200____, a executar ____ (breve descrição do objeto acontratado) ____ nele descritas;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e,

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial, a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado, conforme as condições estabelecidas.

____ (Data) ____

____ (Assinatura do Banco) ____

____ (Testemunhas) ____

____ (Chancela) ____



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI FAZEM, (Nome da Empresa) E (Nome da Empresa). NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR.

Por este instrumento particular, as PARTES:

(Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, (endereço), neste ato representada (Nome do Representante), (Nacionalidade), (Estado Civil), RG e CPF, (Endereço Comercial).

(Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, (endereço), neste ato representada (Nome do Representante), (Nacionalidade), (Estado Civil), RG e CPF, (Endereço Comercial).

CONSIDERANDO:

(1) Que as PARTES participarão conjuntamente da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2017**, promovida pela SECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxx para (XXXXXXXXXXXXXXXX). O (doravante simplesmente CERTAME), sendo que para fins desta participação conjunta, as PARTES serão denominadas em conjunto CONSORCIADAS;

(2) As exigências do Edital do CERTAME e da Lei de Licitações que determinam que para participação em consórcio seja celebrado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

RESOLVEM celebrar o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O objeto do presente instrumento é o compromisso de constituição de consórcio pelas CONSORCIADAS em caso de sagrarem-se vencedoras do CERTAME, cujos serviços constituem-se na XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Os representantes das CONSORCIADAS, que firmam o presente, estão devidamente autorizados na forma de seus atos constitutivos, a firmar o presente instrumento e, em caso de sagrarem-se vencedoras do CERTAME, autorizados a constituir o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 2ª – NOME, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1. O CONSÓRCIO será designado pelo nome de **Consórcio xxxxxxxx**.

2.2. O CONSÓRCIO terá endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em plena vigência e efeito pelo mesmo prazo de validade da proposta apresentada pelas CONSORCIADAS



(doravante simplesmente PROPOSTA), observando-se eventuais prorrogações até que todas as obrigações assumidas em função da mesma sejam cumpridas. Na hipótese de ser a PROPOSTA do Consórcio xxxxxxxx julgada vencedora da licitação, antes da celebração do CONTRATO o presente instrumento será substituído pelo Contrato de Constituição de Consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispões os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76.

2.4. O CONSÓRCIO terá a duração necessária para a integral execução dos serviços e cumprimento do CONTRATO a ser assinado no caso de ser adjudicado os serviços e seus(s) eventual (is) Aditivo(s), terá sua duração igual a da garantia das obras/serviços objeto do contrato administrativo licitado, até a total extinção das obrigações contraídas pelas CONSORCIADAS e a xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 3ª – PARTICIPAÇÃO DAS PARTES NO CONSÓRCIO

3.1. A participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO será a seguinte:

(Nome da empresa) (PERCENTUAL)

(Nome da empresa) (PERCENTUAL)

CLÁUSULA 4ª – LIDERANÇA, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1. A liderança do CONSÓRCIO ficará a cargo da empresa xxxxx, que relacionar-se-á e responderá, em nome do CONSÓRCIO, perante o (Nome do órgão) e terceiros, sendo a responsável principal pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das CONSORCIADAS estabelecida na Cláusula 8ª, com poderes para receber, assinar e apresentar propostas, requerer e dar quitação, comprovar e viabilizar a participação do CONSÓRCIO no serviço em questão e em todos os atos subseqüentes e conseqüentes, demonstrando estar capacitada a atender às condições fixadas no Edital do CERTAME e na Proposta do CONSÓRCIO e no CONTRATO.

4.2. O CONSÓRCIO terá como representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), CPF nº xxxxxxxxx, (Endereço) e o Sr. xxxxxxxxxxxx, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), CPF nº xxxxxxxxxxxx, com endereço comercial na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, os quais representarão este CONSÓRCIO, em conjunto ou isoladamente, no ato de encaminhamento da documentação, PROPOSTA, assinatura e rubrica dos documentos integrantes da PROPOSTA e dos documentos de habilitação.

4.3. Em caso de adjudicação, o CONTRATO será assinado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxx nos termos de instrumento de procuração outorgado pelas CONSORCIADAS.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS

5.1. As CONSORCIADAS assumem o compromisso expresso de que o CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas constituintes.

5.2. O CONSÓRCIO não terá uma escrituração contábil própria, ou seja, as receitas e despesas referentes ao CONTRATO deverão ser registradas, isoladamente, na contabilidade de cada empresa CONSORCIADA.



§ 1º Para efeitos de faturamento e recebimento dos serviços prestados, cada empresa do CONSÓRCIO emitirá, isoladamente, sua própria Nota Fiscal/Fatura de Serviços, obedecendo a proporção prevista na Cláusula 3ª acima.

5.3. Cada CONSORCIADA será isoladamente responsável e arcará com os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições nos termos do CONTRATO, atribuíveis ao seu escopo de trabalho, prestará todas as declarações e realizará todos os registros exigidos de modo a cumprir com todas as obrigações perante as autoridades fiscais, na medida de sua participação conforme definido na Cláusula 3ª, ou seja, cada CONSORCIADA responderá, individualmente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante a vigência do presente instrumento, arcando, na proporção da respectiva participação, com seus próprios custos e despesas (diretas e indiretas) incorridas para cumprimento de suas respectivas obrigações assumidas neste instrumento, inclusive as de ordem tributária, fiscal e parafiscal, bem assim por todos os encargos incidentes sobre seu fornecimento e sobre os serviços correlatos a este fornecimento.

5.4. Os trabalhos serão desenvolvidos por grupos de trabalhos compostos por profissionais das CONSORCIADAS, harmoniosamente integrados, de forma a permitir uma maior eficiência e produtividade da equipe. As CONSORCIADAS participarão direta e/ou indiretamente, de todas as atividades.

5.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente, nos termos da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança do serviço, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA 6ª - INALTERABILIDADE DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

6.1. As CONSORCIADAS assumem o compromisso expresso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, bem como não dissolverão, rescindirão, distratarão ou cindirão o CONSÓRCIO, cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, salvo com prévia anuência do órgão.

CLÁUSULA 7ª – EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As CONSORCIADAS que compõe o CONSÓRCIO se obrigam, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco, participar isoladamente do CERTAME.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS CONSORCIADAS

8.1. As CONSORCIADAS responderão solidariamente, pelas obrigações e atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação como na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª - COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO REGISTRADO

9.1. Na hipótese de serem declarados vencedores da licitação, é assumido também o compromisso de providenciar, antes da assinatura do contrato de prestação de serviços, o instrumento de constituição de consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispões os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 e o registro do instrumento de Constituição de Consórcio na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ou Cartório de Registro de títulos e documentos, de acordo com o que estabelece o § 2º do Art. 33 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM

As decisões relativas ao CONSÓRCIO, de interesse comum entre as empresas participantes, serão tomadas, por consenso entre as CONSORCIADAS.

CLÁUSULA 11ª - FORO

Por fim, para todas as questões que poderão advir do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de xxxxxxxx, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Pela (Nome da empresa):

Função

Pela (Nome da empresa):

Função

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/PMF/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERREIROS E A _____
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº _____, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____/PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (representante legal/procurador), o Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, na modalidade _____ autuada sob o nº _____ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço GLOBAL conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 335/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

15.452.0035.2035.0000 – manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de Execução de Serviço:** _____ (_____) _____ consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** _____ (_____) _____, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** para observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, salvo casos excepcionais devidamente justificados quando este prazo poderá ser dilatado.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela secretaria solicitante, conforme o caso, que anotar em livro próprio os



acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

Parágrafo Quarto. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Ferreiros enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Sétimo. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Ferreiros;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Oitavo. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.



Parágrafo Nono. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Quinto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sexto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Sétimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:



- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. As planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato devem contemplar, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante "A") e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante "B").

- a) O montante "A", discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual, fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços, (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho) cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;
- b) O montante "B", que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.



Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Ferreiros Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ferreiros, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE FERREIROS
Bruno Japhet da Matta Albuquerque
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo a elaboração de um projeto básico para formulação do plano de trabalho para contratação de empresa de engenharia para executar serviços de capinação, limpeza de canais e canaletas e varrição de vias públicas e logradouros no Município de Ferreiros/PE, cidade situada na zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco.

- **LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA:** os serviços serão executados de forma manual em vias públicas, calçadas, terrenos baldios, praças, linhas d'água e logradouros, tais como: posto de saúde, escolas, hospitais, creches, mercados públicos e etc..
- **SERVIÇOS MANUAL DE LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS:** os serviços serão executados em canais e canaletas que cortam a cidade, com a desobstrução das mesmas e remoção do material retirado em caminhão tipo caçamba basculantes 8 m³;
- **SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL:** os serviços serão executados em meios fios da cidade de forma que atenda a necessidade de uma boa aspecto para o Município de Ferreiros.
- ☐ **VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:** serviços de varrição manual que compreendem as varrições diárias das vias públicas do Município, Praças e logradouros públicos, sendo varridos e coletados em galeotas plásticas de 200 litros e ensacados em sacos de plásticos de 200 litros para ser coletados de forma adequada.

Estes serviços abrangem todo o Município de Ferreiros constante de sua área urbana e distritos do Município, sendo os serviços contratados para ruas e logradouros públicos, bem como o espaço da feira pública no centro da cidade. Assim, o termo "sistema de serviços" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

1.2. RESUMO

O crescimento cada vez mais acelerado da produção e sua geração de resíduos, a escassez de áreas para disposição final desses resíduos, aliado a falta de comprometimento da população para com questões ambientais e de saúde pública, torna a discussão sobre limpeza e de fundamental importância para um entendimento da problemática, buscando sempre uma interação e participação da população com os serviços. Os serviços de limpeza necessitam de avaliações periódicas de seu desempenho, pois com o crescimento acelerado das cidades aumenta a necessidade de um serviço mais eficaz, com o aumento dos industrializados e com crescimento da população e com o surgimento de produtos descartáveis, o aumento excessivo do lixo tornou-se um dos maiores problemas da sociedade moderna.

A organização da área específica de resíduos sólidos, através do planejamento das etapas, é uma ação necessária para uma prestação de serviços com eficiência e qualidade à comunidade, evitando danos ambientais e de saúde pública.

Informar à população que esses gastos podem ser reduzidos e que essa economia pode ser investida em outras áreas, pode contribuir com a conscientização da população. Para o sucesso do trabalho da limpeza é fator fundamental a participação da sociedade na conservação da limpeza e com isso uma possível redução de geração de resíduos. Quando não existe essa participação, os custos são maiores e as dificuldades para a manutenção da qualidade dos serviços aumentam.

A realização do presente estudo justifica-se pela importância da limpeza para uma cidade e para a população de Ferreiros em geral. O agrupamento de programas de educação ambiental, associado ao gerenciamento adequado dos serviços de capinação, limpeza de canais e canaletas, pintura e varrição, certamente contribuirá com a redução dos serviços e os riscos a saúde humana como também uma conservação e manutenção do patrimônio público.

A necessidade por parte da terceirização dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Ferreiros se dar por conta da redução no quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras, onde dentro das funções exigíveis não tem mais disponibilidade no quadro funcional, desta forma e buscando uma regularidade e eficaz nos serviços, desta forma estamos buscando a terceirização dos serviços como uma solução para problema existente no Município de Ferreiros.

1.3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Inicialmente mostraremos a realidade em relação à questão do lixo. É importante definirmos alguns conceitos. Existem as várias definições para lixo, ou resíduos sólidos, dentre ela podemos citar que os resíduos Sólidos são os resíduos provenientes das mais diversas atividades humanas e que são considerados pelos geradores como inúteis, indesejáveis ou descartáveis.

Uma definição mais completa é apresentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 10.004 (ABNT, 2004) - "Resíduos Sólidos são resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição". Resíduo municipal é aquele gerado no ambiente urbano e constituído pelos materiais de origem domiciliar, de estabelecimentos de comércio, de serviços de varrição e de feiras livres, caracterizou os resíduos de acordo com sua origem:

- Doméstico – todos os tipos de resíduos que normalmente se originam em residências, compreendidos em restos de cozinha, banheiros, produtos de varrição, papéis, invólucros e outros;
- Comercial – todo detrito sólido originado de edificações destinadas ao comércio em geral, tais como: supermercados, lojas, bares, restaurantes, etc;
- Unidades de saúde – resíduos provenientes de hospitais, farmácias, drogarias, 4 clínicas, postos de saúde, laboratórios, clínicas médicas e odontológicas e similares;
- Entulhos – resíduos resultantes de construções, demolições, e reformas na construção civil;
- Industrial – resíduos sólidos e semi-sólidos resultantes dos processos industriais;
- Público – são considerados como lixo público, os resíduos produzidos nas vias públicas, praças, jardins, podas de plantas, resíduos de varrição, etc;

A partir daí, começaram então a serem tomadas providências efetivas para que o lixo fosse coletado nos domicílios, em vez de permitir que o mesmo fosse simplesmente atirado às ruas ou em terrenos, a pavimentação das vias públicas e o ensino de princípios de higiene e saúde pública nas escolas, contribuíram para a redução dos resíduos nos logradouros públicos.

2. DADOS DO MUNICÍPIO



População: 11.430 habitantes (IBGE 2016)

Área: 88.645 km²

IDH-M: 0,622

Localização de Ferreiros: 07° 26' 52" S 35° 14' 38" O

Municípios limítrofes: Timbaúba (oeste), Camutanga (norte), Itambé (leste) e Aliança (sul).

Distância até a capital: 78 km

Coleta de lixo no Município de Ferreiros: 80% diretamente coletado diariamente, 10% incinerados (queimados) e 10% tendo outros destinos.

População residente no Município de Ferreiros: 80% residente no perímetro urbano do município, 20% residente na zona rural do Município de Ferreiros.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para elaboração deste projeto básico, foram levantadas algumas informações in loco, realizadas no município de Ferreiros, tais como:

- CADASTRAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS
- CALANDÁRIO E FREQUÊNCIA DAS FEIRAS LIVRES
- PESQUISA COM POPULAÇÃO SOBRE ÁREAS MAIS NECESSITADAS DE COLETAS

Utilizamos o último censo do IBGE (2016) para estimar o volume de lixo produzido pela população residente e flutuante.

Para os dados não informados pelo Município, e que são necessários para darem subsídios ao cálculo de quantidades da planilha orçamentária, nos baseamos por informações contidas no "Manual de Gerenciamento Integrado" do IBAM, Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, além de dados históricos fornecidos pelo município, em relação às limpezas compreendidas para o Município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DEFINIÇÃO DA ÁREA

A área abrangida é a do perímetro urbano e distritos do Município de Ferreiros-PE.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Licitante, a serem apresentados pelas licitantes vencedoras, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de início de Serviço (O.S.) e aprovados pela Secretaria de Obras do Município de Ferreiros, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, sendo a contratada notificada a modificação.

O projeto faz menção à execução dos seguintes serviços:



- LIMPEZA MANUAL DE TRENOS E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA
- SERVIÇOS MANUAL DE LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS
- SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL
- VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS:

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias indicadas no anexo I com o cadastramento das vias públicas do município de Ferreiros.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, pavimentadas em sua totalidade, praças, pátios e ruas humanizadas (em sua totalidade). A equipe para a operação da varrição manual é composta por varredores munidos de lutocar (ou carrinho adequado para acondicionamento e transporte do lixo varrido), vassourão apropriado do tipo "Prefeitura" vassoura, pá com cabo alongado, e sacos plásticos, de filme n.º 10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta domiciliar ao destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da SECRETARIA DE OBRAS.

Os serviços serão realizados de 2.ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana. Os turnos de varrição manual poderão ser diurno (matutino/vespertino) ou noturno conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações dos Serviços, apresentado pela licitante. Para efeitos de cálculo, é composta de no mínimo quatro operações totais de varrição de todas as ruas e logradouros do município, a fim de manter o bem estar e limpeza das ruas e logradouros públicos.

O início dos serviços deverá se der no horário compreendido entre Matutino, 07:00h e 07:30h; Vespertino – 14:00h e 14:30h; Noturno – 17:30h e 18:00h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá acontecer no horário entre 06:00h e 6:30h.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.



O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição. Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido.

A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos. O fornecimento, instalação, esvaziamento e manutenção dos cestos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do plano de implantação e manutenção.

SERVIÇOS ENVOLVENDO: CAPINAÇÃO, RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS BEM COMO CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS

Os serviços correlatos para a limpeza podem ser acompanhados e efetuados pela necessidade dos locais de sofrerem intervenções diversas a fim de manter, cuidar e melhorar o aspecto de limpeza, bem estar e até mesmo saúde pública da população residente e utilitária dos ambientes. Pode envolver serviços como Capinação e raspagem de linha d'água e/ou terreno baldios e pintura de meio fio e outros equipamentos urbanos através de caiação limpeza de canais e galerias.

A capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas consistem em operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado, pás e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos Viação e Obras.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada. Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços. Nas praças públicas, os serviços de capinação abrangerão somente o entorno das mesmas exceto naquelas onde existam calçadões, onde também ocorrerão serviços de capinação. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente capina mecanizada que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Para os locais não pavimentados, podem ser montadas operações de capinação e limpeza que consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira nas vias urbanas não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Prefeitura.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS – Ordem de Serviço deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Para a pintura de meio fio e outros equipamentos urbanos através de caiação, trata-se de operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 01 (um) demão na proporção de 01 Kg (um) de hidrator para 05 kg (cinco) de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos atendidas pelo serviço de capinação de vias pavimentadas.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar do OS – Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante. Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS – Ordem de Serviço expedida pela contratante. O horário de início deverá acontecer no horário compreendido entre 7:30h e 8:30h.

PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura de Ferreiros não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de variação e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).



Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado. A contratada deverá implementar ações de coleta seletiva em Escolas, postos de saúde e hospitais.

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores. Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, com as devidas identificações dos serviços de LIMPEZA .
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, com as DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DE limpeza .
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela prefeitura municipal de Itacuruba, com as devidas identificações de LIMPEZA .
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

A contratada deverá apresentar à SECRETARIA DE OBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a Contratada deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento



abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pela SECRETARIA DE OBTAS.

A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pela SECRETARIA DE OBRAS. A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

Os roteiros dos serviços deverão ser fornecidos a SECRETARIA DE OBRAS designados sobre os mapas viários de cada setor de coleta. Tais roteiros deverão obrigatoriamente ser seguidos pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou aperfeiçoamento de circuitos.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quando à alternativa a ser seguida.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo o momento.

INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada na época da execução do serviço deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais. A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

DESTINO FINAL



A Contratada deverá transportar os resíduos de varrições, capinações e limpeza de canais e galerias coletados até os locais de destino determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, com uma formalização oficial da pasta.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante dos preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela SECRETARIA DE INFRA OBRAS. Para efeito de controle de volume, a Prefeitura de Ferreiros fará a cubação de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrato consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- a) Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários as atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetante, detergentes.
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários a execução dos serviços, objetivo do contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contetores, etc.
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto no edital de ocorrência nas Especificações Técnicas.



- f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.
- e) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas amortizações licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- f) Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- g) As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela SECRETARIA DE OBRAS, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- h) A contratada enviará, mensalmente, a SECRETARIA DE OBRAS, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.
- i) Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a SECRETARIA DE INFRA OBRAS, providenciará o envio para o devido pagamento.
- j) Caberá a SECRETARIA DE INFRA OBRAS, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES – CONTRATADA

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo;
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- Comunicar a SECRETARIA DE OBRAS todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

OBRIGAÇÕES – CONTRATANTE

A CONTRATANTE para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
- Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo;
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acatular apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS, PINTURA DE MEIO FIO E VARRIÇÃO

LOCAL: FERREIROS - PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	216,00	R\$ 128,19	R\$ 27.688,42
2.0	LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS	M3	250,00	R\$ 96,64	R\$ 24.159,22
3.0	SERVIÇOS ESPECIAIS E EVENTUAIS DE LIMPEZAS E URBANIZAÇÃO	H	220,00	R\$ 73,49	R\$ 16.167,46
TOTAL MENSAL					R\$ 68.015,10
SESSENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS, DEZ CENTAVOS					
TOTAL - 12 MESES					R\$ 816.181,20
OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS, VINTE CENTAVOS					

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,09%	Não incide
B2	Feriados	4,34%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,00%	7,57%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	47,62%	17,32%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,53%	4,94%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%
C	Total	16,86%	12,77%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,00%	2,91%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%
D	Total	8,55%	3,33%
TOTAL(A+B+C+D)		89,83%	50,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS			
1 -			
PREMISSAS:			
<u>1.1) Comprimento total das ruas para varrição (Cadastro de Ruas)</u>			
9.000,00	m		
<u>1.2) Extensão total - linha d'água para varrição (02 lados das ruas)</u>			
<i>Comprimento total das ruas * 2</i>			
18.000,00	m		
<u>1.3) Frequência semanal</u>			
3	vezes		
<u>1.4) Semanas por mês</u>			
4	semanas		
<u>1.5) Comprimento mensal total p/ varrição</u>			
<i>Extensão total de linha d'água p/ varrição * Frequência semanal * Semanas por mês</i>			
216.000,00	m		
216,00	km		
2 - PRODUÇÃO - EQUIPE			
<u>2.1) Produção horária - 1 gari</u>			
300,00	metros por hora (m/h)		
<u>2.2) Produção diária - 1 gari</u>			
<i>Produção horária - 1 gari * 8 horas trabalhadas por dia</i>			
2.400,00	metros por dia (m/dia)		
<u>2.3) Produção mensal - 1 gari</u>			
<i>Produção diária - 1 gari * Frequência semanal * Semanas por mês</i>			
28.800,00	metros por mês (m/mês)		
<u>2.4) Quantidade equipe necessária</u>			
<i>(Comprimento mensal total p/ varrição / Produção mensal - 1 gari)</i>			
8	garis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS				
1) MÃO DE OBRA		TOTAL	R\$ 18.282,77	
1.1) PROVENTOS		SUBTOTAL	R\$ 14.862,77	
GARI:		8	und	
SALÁRIO	R\$ 937,00		R\$ 7.496,00	QTD GARI * SALÁRIO
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 3.764,49	ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO	20,00%		R\$ 1.499,20	INSALUBRIDADE 20,00% * SALÁRIO TOTAL
LÍDER DE TURMA		1	und	
SALÁRIO	R\$ 1.400,00		R\$ 1.400,00	QTD LÍDER DE TURMA * SALÁRIO
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 703,08	ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL
1.2) ADICIONAIS		SUBTOTAL	R\$ 3.420,00	
QTD TOTAL - MÃO DE OBRA		9	und	
DIAS TRAB. P/ MÊS (MÉDIA)		20	dias	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 8,00		R\$ 1.440,00	QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. CAFÉ DA MANHÃ
ALMOÇO	R\$ 11,00		R\$ 1.980,00	QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. ALMOÇO
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIS		TOTAL	R\$ 1.351,98	
DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UTIL (MESES)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
PÁ QUADRADA	8	3	R\$ 28,10	R\$ 74,92
VASSOURÃO	8	1	R\$ 25,43	R\$ 203,44
CONTETOR DE LIXO 120 LITROS OU SIMILAR	4	12	R\$ 246,63	R\$ 82,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS (100 UND)	20	1	R\$ 28,23	R\$ 564,67
FARDAMENTO COMPLETO EM BRIM (CALÇA+CAMISA+BONÉ) COM FAIXA REFLETIVA APLICADA	16	6	R\$ 95,00	R\$ 253,33
LUVA DE ALGODÃO/PANO	16	3	R\$ 3,63	R\$ 19,38
CAPA P/ CHUVA	9	6	R\$ 23,03	R\$ 34,55
MÁSCARA	8	1	R\$ 2,33	R\$ 37,28
BOTA DE COURO	9	6	R\$ 54,80	R\$ 82,20
3) DESPESAS OPERACIONAIS		TOTAL	R\$ 8.677,56	
CUSTOS - OPERAÇÃO				VALOR TOTAL
ALUGUEL GARAGEM				R\$ 1.500,00
ÁGUA / LUZ				R\$ 500,00
TELEFONE				R\$ 250,00
EVENTUAIS / OUTROS				R\$ 1.500,00
CUSTOS - MÃO DE OBRA	QUANT	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GERENTE	1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)		49,32%		R\$ 1.627,56
4) PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO				
DESCRIÇÃO	%		R\$	SUBTOTAL
1) MÃO DE OBRA				R\$ 18.282,77
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIS				R\$ 1.351,98
3) DESPESAS OPERACIONAIS	40,71%		R\$ 8.677,56	R\$ 3.532,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

SUB-TOTAL 1			R\$ 23.167,32
BONIFICAÇÃO	10,00%		R\$ 2.316,73
SUB-TOTAL 2 (C/ BONIFICAÇÃO)			R\$ 25.484,05
IMPOSTOS DIRETOS (PIS: 3% + COFINS: 0,65% + ISS: 5%)	8,65%		R\$ 2.204,37
SUB-TOTAL 3 - COM IMPOSTOS DIRETOS			R\$ 27.688,42
PREÇO TOTAL DO ITEM			R\$ 27.688,42
PRODUÇÃO ESTIMADA (KM)			216,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / KM)			R\$ 128,19

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS			
1 - PREMISSAS:			
<u>1.1) Frequência semanal</u>			
1	vez		
<u>1.2) Semanas por mês</u>			
4	semanas		
2 - LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS			
<u>2.1) Quantidade estimada por mês</u>			
250	m3		
<u>2.2) Produção horária - 1 gari</u>			
2,00	metros cúbicos por hora (m3/h)		
<u>2.3) Produção diária - 1 gari</u>			
<i>Produção horária - 1 gari * 8 horas trabalhadas por dia</i>			
16,00	metros cúbicos por dia (m3/dia)		
<u>2.4) Produção mensal - 1 gari</u>			
<i>Produção diária - 1 gari * Frequência semanal * Semanas por mês</i>			
64,00	metros cúbicos por mês (m3/mês)		
<u>2.5) Quantidade equipe necessária</u>			
<i>(Quantidade mensal total / Produção mensal - 1 gari)</i>			
4	garis		
3 - VEÍCULOS			
<u>3.1) Veículos</u>			
<i>Caminhão Caçamba basculante = 01</i>			
<i>Motocicleta 125cc = 01 (p/ Líder de Turma)</i>			
<u>3.2) Equipe</u>			
<i>Motoristas</i>			
<i>Caminhão Caçamba basculante = 01</i>			
1	und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
LIMPEZA DE CANAIS E CANALETAS				
1) MÃO DE OBRA		TOTAL	R\$ 14.175,61	
1.1) PROVENTOS		SUBTOTAL	R\$ 11.895,61	
GARI:		4	und	
SALÁRIO	R\$ 937,00		R\$ 3.748,00	<i>QTD GARI * SALÁRIO</i>
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 1.882,25	<i>ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL</i>
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO	40,00%		R\$ 1.499,20	<i>INSALUBRIDADE 40,00% * SALÁRIO TOTAL</i>
LÍDER DE TURMA		1	und	
SALÁRIO	R\$ 1.400,00		R\$ 1.400,00	<i>QTD LÍDER DE TURMA * SALÁRIO</i>
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 703,08	<i>ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL</i>
MOTORISTA		1	und	
SALÁRIO	R\$ 1.400,00		R\$ 1.400,00	<i>QTD MOTORISTA * SALÁRIO</i>
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 703,08	<i>ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL</i>
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO	40,00%		R\$ 560,00	<i>INSALUBRIDADE 40,00% * SALÁRIO TOTAL</i>
1.2) ADICIONAIS		SUBTOTAL	R\$ 2.280,00	
QTD TOTAL - MÃO DE OBRA		6	und	
DIAS TRAB. P/ MÊS (MÉDIA)		20	dias	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 8,00		R\$ 960,00	<i>QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. CAFÉ DA MANHÃ</i>
ALMOÇO	R\$ 11,00		R\$ 1.320,00	<i>QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. ALMOÇO</i>
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIs		TOTAL	R\$ 534,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UTIL (MESES)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
PÁ QUADRADA	4	3	R\$ 28,10	R\$ 37,46
FORCADO CURVO / GARFO	4	4	R\$ 64,63	R\$ 64,63
CISCADOR / VASSOURA P/ GRAMA	4	4	R\$ 32,93	R\$ 32,93
VASSOURÃO	4	1	R\$ 25,43	R\$ 101,72
CONE	4	6	R\$ 28,60	R\$ 19,06
FARDAMENTO COMPLETO EM BRIM (CALÇA+CAMISA+BONÉ) COM FAIXA REFLETIVA APLICADA	8	6	R\$ 95,00	R\$ 126,67
LUVA DE BORRACHA (NITRILON)	4	3	R\$ 8,72	R\$ 11,63
LUVA DE ALGODÃO/PANO	8	3	R\$ 3,63	R\$ 9,69
CAPA P/ CHUVA	5	6	R\$ 23,03	R\$ 19,19
MÁSCARA	4	1	R\$ 2,33	R\$ 18,64
BOTA DE COURO	6	6	R\$ 54,80	R\$ 54,80
BOTA DE BORRACHA/PVC CANO ALTO	4	4	R\$ 38,43	R\$ 38,43
3) EQUIPAMENTOS		TOTAL	R\$ 2.421,62	
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS				
VEÍCULO	QUANT.		VALOR UNIT.	DEPRECIÇÃO AO ANO
CAMINHÃO CAÇAMBA - 8 M3	1		R\$ 80.000,00	25,00%
MOTOCICLETA 125CC	1		R\$ 5.000,00	25,00%
DEPRECIÇÃO				R\$ 1.416,67
<u>Depreciação linear (d)</u>	<u>Depreciação mensal (D)</u>		VR = VALOR RESIDUAL (20%)	
$d=(1-(VR/100))/VU$	$D=(d \times VN)/12$		VU = VIDA ÚTIL (4 ANOS)	
			VN = VALOR VEÍCULO NOVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

VEÍCULO	DEPRECIÇÃO LINEAR (d)			DEPRECIÇÃO
CAMINHÃO CAÇAMBA - 8 M3	0,20			R\$ 1.333,33
MOTOCICLETA 125CC	0,20			R\$ 83,33
				R\$ 398,44
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL				R\$ 398,44
<u>Valor médio investimento (Vm)</u>	<u>Remuneração do capital (RC)</u>			VU = VIDA ÚTIL (4 ANOS)
$Vm = (VU + 1) \times VN / 2 \times VU$	$RC = (Vm \times i) / 12$			VN = VALOR VEÍCULO NOVO
				i = TAXA JURO ANUAL (9% a.a.)
VEÍCULO	VALOR MÉDIO INVESTIMENTO (Vm)			REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (RC)
CAMINHÃO CAÇAMBA - 8 M3	R\$ 50.000,00			R\$ 375,00
MOTOCICLETA 125CC	R\$ 3.125,00			R\$ 23,44
				R\$ 495,84
MANUTENÇÃO				R\$ 495,84
<u>Filtros / Lubrificantes</u>	<u>Lavagem e conservação</u>			
Considerar 5% do valor de Depreciação		Considerar 10% valor de Depreciação		
<u>Manutenções gerais / Pneus</u>	-			
Considerar 20% do valor de Depreciação				
VEÍCULO	FILTROS / LUBRIF.	LAVAGEM / CONSERV.	LAVAGEM / CONSERV.	CUSTO MANUTENÇÃO TOTAL
CAMINHÃO CAÇAMBA - 8 M3	66,67	R\$ 133,33	R\$ 266,67	R\$ 466,67
MOTOCICLETA 125CC	4,17	R\$ 8,33	R\$ 16,67	R\$ 29,17
				R\$ 110,68
SEGUROS / IMPOSTOS / LICENCIAMENTOS				R\$ 110,68
$IMPOSTOS = ((VU + 1) \times VN \times 0,025) / (2 \times VU \times 12)$		VU = VIDA ÚTIL (4 ANOS)		
		VN = VALOR VEÍCULO NOVO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

EQUIPAMENTO		SEGUROS / IMPOSTOS / LICENCIAMENTOS			
CAMINHÃO CAÇAMBA - 8 M3		R\$ 104,17			
MOTOCICLETA 125CC		R\$ 6,51			
4) DESPESAS OPERACIONAIS		TOTAL	R\$ 8.677,56		
CUSTOS - OPERAÇÃO				VALOR TOTAL	
ALUGUEL GARAGEM				R\$ 1.500,00	
ÁGUA / LUZ				R\$ 500,00	
TELEFONE				R\$ 250,00	
EVENTUAIS				R\$ 1.500,00	
CUSTOS - MÃO DE OBRA		QUANT	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GERENTE		1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)			49,32%		R\$ 1.627,56
5) PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO					
DESCRIÇÃO		%		R\$	SUBTOTAL
1) MÃO DE OBRA					R\$ 14.175,61
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIS					R\$ 534,85
3) EQUIPAMENTOS					R\$ 2.421,62
4) DESPESAS OPERACIONAIS		35,52%		R\$ 8.677,56	R\$ 3.082,30
SUB-TOTAL 1					R\$ 20.214,38
BONIFICAÇÃO		10,00%			R\$ 2.021,44
SUB-TOTAL 2 (C/ BONIFICAÇÃO)					R\$ 22.235,82
IMPOSTOS DIRETOS (PIS: 3% + COFINS: 0,65% + ISS: 5%)		8,65%			R\$ 1.923,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

SUB-TOTAL 3 - COM IMPOSTOS DIRETOS			R\$ 24.159,22
PREÇO TOTAL DO ITEM			R\$ 24.159,22
PRODUÇÃO ESTIMADA (M3)			250,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / M3)			R\$ 96,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
SERVIÇOS ESPECIAIS E EVENTUAIS DE LIMPEZAS E URBANIZAÇÃO			
1 - PREMISSAS:			
Serviço remunerado através de hora/homem, onde será disponibilizado mão de obra competente para realização de serviços diversos de limpeza e urbanização, tais como pintura de meio fio, capinação e raspagem de linha d'água, canteiros de rodovias, limpezas de praças, largos e pátios de Igreja, ou quaisquer áreas contíguas às vias do município. Trabalharão em regime contínuo e estarão à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras do município para apoio operacional e outros.			
<u>1.1) Frequência semanal</u>			
1	vez		
<u>1.2) Semanas por mês</u>			
4	semanas		
2 - CAPINAÇÃO			
<u>2.1) Quantidade estimada por mês</u>			
7.800	m²		
<u>2.2) Produção horária - 1 gari</u>			
60,00	metros quadrados por hora (m²/h)		
<u>2.3) Produção diária - 1 gari</u>			
<i>Produção horária - 1 gari * 8 horas trabalhadas por dia</i>			
480,00	metros quadrados por dia (m²/dia)		
<u>2.4) Produção mensal - 1 gari</u>			
<i>Produção diária - 1 gari * Frequência semanal * Semanas por mês</i>			
1.920,00	metros quadrados por mês (m²/mês)		
<u>2.5) Quantidade equipe necessária</u>			
<i>(Quantidade mensal total / Produção mensal - 1 gari)</i>			
4	garis		
3 - PINTURA MEIO FIO			
<u>3.1) Quantidade estimada por mês</u>			
600	m		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

<u>3.2) Produção horária - 1 gari</u>			
30,00	metros por hora (m/h)		
<u>3.3) Produção diária - 1 gari</u>			
<i>Produção horária - 1 gari * 8 horas trabalhadas por dia</i>			
240,00	metros por dia (m/dia)		
<u>3.4) Produção mensal - 1 gari</u>			
<i>Produção diária - 1 gari * Frequência semanal * Semanas por mês</i>			
960,00	metros por mês (m/mês)		
<u>3.5) Quantidade equipe necessária</u>			
<i>(Quantidade mensal total / Produção mensal - 1 gari)</i>			
1	garis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
SERVIÇOS ESPECIAIS E EVENTUAIS DE LIMPEZAS E URBANIZAÇÃO				
1) MÃO DE OBRA		TOTAL	R\$ 10.811,81	
1.1) PROVENTOS		SUBTOTAL	R\$ 8.911,81	
GARI:		5	und	
SALÁRIO	R\$ 937,00		R\$ 4.685,00	QTD GARI * SALÁRIO
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)	50,22%		R\$ 2.352,81	ENCARGOS MENSALISTA SINAPI * SALÁRIO TOTAL
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO	40,00%		R\$ 1.874,00	INSALUBRIDADE 40,00% * SALÁRIO TOTAL
1.2) ADICIONAIS		SUBTOTAL	R\$ 1.900,00	
QTD TOTAL - MÃO DE OBRA		5	und	
DIAS TRAB. P/ MÊS (MÉDIA)		20	dias	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 8,00		R\$ 800,00	QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. CAFÉ DA MANHÃ
ALMOÇO	R\$ 11,00		R\$ 1.100,00	QTD MÃO DE OBRA * DIAS TRAB. P/ MÊS * VALOR UNIT. ALMOÇO
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIS		TOTAL	R\$ 653,05	
DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UTIL (MESES)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
PÁ QUADRADA	2	3	R\$ 28,10	R\$ 18,73
FORCADO CURVO / GARFO	1	4	R\$ 64,63	R\$ 16,16
CISCADOR / VASSOURA P/ GRAMA	1	4	R\$ 32,93	R\$ 8,23
VASSOURÃO	2	1	R\$ 25,43	R\$ 50,86
ESTROVENGA	2	12	R\$ 17,47	R\$ 2,91
PICARETA / CHIBANCA	2	12	R\$ 59,63	R\$ 9,94
CARRO DE MÃO	1	12	R\$ 100,60	R\$ 8,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

BALDE DE CONSTRUÇÃO	2	12	R\$ 5,96	R\$ 0,99
FOICE	1	4	R\$ 23,78	R\$ 5,94
CONTETOR DE LIXO 120 LITROS OU SIMILAR	1	12	R\$ 246,63	R\$ 20,55
CAL HIDRATADA PARA PINTURA (150 KG)	1	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
BROXA	2	4	R\$ 5,46	R\$ 2,73
FARDAMENTO COMPLETO EM BRIM (CALÇA+CAMISA+BONÉ) COM FAIXA REFLETIVA APLICADA	10	6	R\$ 95,00	R\$ 158,33
LUVA DE ALGODÃO/PANO	10	3	R\$ 3,63	R\$ 12,11
CAPA P/ CHUVA	5	6	R\$ 23,03	R\$ 19,19
MÁSCARA	5	1	R\$ 2,33	R\$ 23,30
BOTA DE COURO	5	6	R\$ 54,80	R\$ 45,66
BOTA DE BORRACHA/PVC CANO ALTO	5	4	R\$ 38,43	R\$ 48,04
3) DESPESAS OPERACIONAIS		TOTAL	R\$ 8.677,56	
CUSTOS - OPERAÇÃO				VALOR TOTAL
ALUGUEL GARAGEM				R\$ 1.500,00
ÁGUA / LUZ				R\$ 500,00
TELEFONE				R\$ 250,00
EVENTUAIS				R\$ 1.500,00
CUSTOS - MÃO DE OBRA	QUANT	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GERENTE	1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO (MENSALISTA - SINAPI)		49,32%		R\$ 1.627,56
4) PREÇO UNITÁRIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	%	R\$	SUBTOTAL
1) MÃO DE OBRA			R\$ 10.811,81
2) FERRAMENTAS / MATERIAIS / EPIS			R\$ 653,05
3) DESPESAS OPERACIONAIS	23,77%	R\$ 8.677,56	R\$ 2.062,69
SUB-TOTAL 1			R\$ 13.527,55
BONIFICAÇÃO	10,00%		R\$ 1.352,76
SUB-TOTAL 2 (C/ BONIFICAÇÃO)			R\$ 14.880,31
IMPOSTOS DIRETOS (PIS: 3% + COFINS: 0,65% + ISS: 5%)	8,65%		R\$ 1.287,15
SUB-TOTAL 3 - COM IMPOSTOS DIRETOS			R\$ 16.167,46
PREÇO TOTAL DO ITEM			R\$ 16.167,46
PRODUÇÃO ESTIMADA (H)			220,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / H)			R\$ 73,49

FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO